

## Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.121/94., em 12 de dezembro de 1994.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À
ADESG-ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMA
DOS DA ESCOLA SUPERIOR DE .
GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à ADESG-ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, de um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Patos, com área de 596,25 m², localizado no loteamento "Jardim Brasil", Bairro do Salgadinho, na Quadra nº 63, destinado à construção de sua sede pró- 'pria.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, apresenta os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Rua Cristina 'Lima, com 26,50m; ao Sul, com a Rua Projetada, com 26,50m; ao Leste, 'com a Creche "Tia Luci", com 22,50m e a Oeste, com frente para a Rua 'Alfredo Lustosa Cabral, com 22,50m.

Art. 3º - Obriga-se a donatária a construir no prazo de (
6) seis meses a sede mencionada no artigo primeiro desta Lei, sob pena
de retornar ao domínio público a área constante da presente doação, '
contando-se o prazo a partir da lavratura da escritura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 12 de dezembro de 1994.